



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 24/2018/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA QUITÉRIA ALVES VILELA

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA QUITÉRIA ALVES VILELA

Endereço: AVENIDA OSVALDO CRUZ, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: Capoeiras - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: MAYSÁ FERNANDA ALMEIDA COSTA - CRM-PE: 19341

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 06/02/2018 - 14:30 a 16:30

Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

Cargo: DIRETOR GERAL

1. NATUREZA HOSPITALAR

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

2.1. : Média complexidade

3. ABRANGÊNCIA HOSPITALAR

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: **Não (As comissões de revisão de prontuário, de óbitos e de controle de infecção hospitalar estão sendo implantadas, bem como o núcleo de segurança do paciente.)**

4.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

4.4. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**

4.5. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.6. Realiza pesquisas: Não
- 4.7. Dispõe de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 4.8. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
- 4.9. Dispõe de Residência Médica: Não
- 4.10. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
- 4.11. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.12. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 7 (Os 07 médicos são responsáveis pelos atendimentos de emergência e as evoluções. Dois médicos possuem mais de um vínculo de plantão, logo há médico todos os dias no plantão.)
- 6.2. Dispõe de médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
- 6.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Médicos: 7
- 7.2. Enfermeiros: 7
- 7.3. Engenheiros clínicos: 0
- 7.4. Farmacêuticos: 1
- 7.5. Fisioterapeutas: 0
- 7.6. Fonoaudiólogos: 0
- 7.7. Nutricionistas: 1
- 7.8. Odontólogos: 0
- 7.9. Psicólogos: 0

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Prontuário: Manual
- 8.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

9. INDICADORES HOSPITALARES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nº leitos de observação: 3
- 9.2. Nº leitos de internação: 16
- 9.3. Nº leitos de isolamento nos setores de internação: 0
- 9.4. Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 2
- 9.5. Taxa de ocupação: 20%
- 9.6. Tempo médio de permanência: 07 dias
- 9.7. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não
- 9.8. Consultas médicas de especialidades clínicas: 3600

10. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 10.1. Clínica adulto: Sim
- 10.2. Clínica pediátrica: Sim
- 10.3. Obstétrica: Não
- 10.4. Psiquiátrica: Não
- 10.5. Cardiológica: Não

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 11.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 11.2. Pressão arterial: Sim
- 11.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 11.4. Temperatura: Sim
- 11.5. Glicemia capilar: Sim
- 11.6. Oximetria de pulso: Sim
- 11.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 11.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 11.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 11.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não
- 11.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 11.12. Sabonete líquido: Sim
- 11.13. Toalha de papel: Sim
- 11.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

12. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 12.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 12.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 12.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 12.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não
- 12.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.6. Cumpre o tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim
12.7. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
12.8. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**
12.9. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não
12.10. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
12.11. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
12.12. Cumpre o tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim
12.13. Cumpre o tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim
12.14. Dispõe de médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 13.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
13.2. Há passagem de plantão de médico para médico: **Não (Nem sempre a passagem ocorre de médico a médico, às vezes a unidade fica sem médico, pois o médico sai sem esperar a rendição.)**
13.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
13.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

ACIONAMENTO DO COORDENADOR DE FLUXO / DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL, QUANDO

- 13.5. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Sim
13.6. Constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
13.7. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Sim
13.8. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Não
13.9. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
13.10. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
13.11. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
13.12. O diretor técnico toma alguma providência junto ao Ministério Público: Não (Ainda não foi necessário.)
13.13. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
13.14. Existe mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Sim
13.15. Existe dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Não
13.16. Dispõe de mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim (Hospital de referência é o Regional Dom Moura.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 14.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):
Sim
- 14.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 14.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
- 14.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 14.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**
- 14.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 14.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 14.8. Dispõe de consultório médico: **Não**

15. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 15.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 15.2. Estetoscópio clínico: Sim
- 15.3. Termômetro clínico: Sim
- 15.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 15.5. Sabonete líquido: Sim
- 15.6. Toalha de papel: Sim
- 15.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Não

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 15.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 15.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 15.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 15.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 15.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 15.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 15.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 15.15. Álcool gel: Sim
- 15.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

16. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Dispõe de duas macas (leitos): Sim
- 16.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 16.3. Sabonete líquido: Sim
- 16.4. Toalha de papel: Sim
- 16.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 16.6. Aspirador de secreções: Sim
- 16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 16.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 16.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: **Não**
- 16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 16.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 16.14. Água destilada: Sim
- 16.15. Aminofilina: Sim
- 16.16. Amiodarona: Sim
- 16.17. Atropina: Sim
- 16.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 16.19. Cloreto de potássio: Sim
- 16.20. Cloreto de sódio: Sim
- 16.21. Deslanosídeo: Sim
- 16.22. Dexametasona: Sim
- 16.23. Diazepam: Sim
- 16.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 16.25. Dipirona: Sim
- 16.26. Dobutamina: Sim
- 16.27. Dopamina: Sim
- 16.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 16.29. Fenitoína: Sim
- 16.30. Fenobarbital: Sim
- 16.31. Furosemida: Sim
- 16.32. Glicose: Sim
- 16.33. Haloperidol: Sim
- 16.34. Hidantoína: Sim
- 16.35. Hidrocortisona: Sim
- 16.36. Insulina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.37. Isossorbida: Sim
- 16.38. Lidocaína: Sim
- 16.39. Meperidina: Sim
- 16.40. Midazolam: Sim
- 16.41. Ringer Lactato: Sim
- 16.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 16.43. Solução Glicosada: Sim
- 16.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 16.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 16.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 16.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 16.48. Sondas para aspiração: Sim
- 16.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 16.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

17. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 17.1. Sala de raios-x: **Não**
- 17.2. Sala de ultrassonografia: Não
- 17.3. Sala de tomografia: Não
- 17.4. Sala de ressonância magnética: Não
- 17.5. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim
- 17.6. Funcionamento 24 horas: **Não**

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
- 18.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**
- 18.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 18.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.7. Pia ou lavabo: Sim
- 18.8. Toalhas de papel: **Não**
- 18.9. Sabonete líquido: **Não**
- 18.10. Álcool gel: Sim
- 18.11. Realiza curativos: Sim
- 18.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 18.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 18.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 18.16. Material para anestesia local: Sim
- 18.17. Dispõe de foco cirúrgico: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (Sala de observação sem divisão por sexo.)
- 19.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 19.3. Sanitário anexo: Sim
- 19.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não
- 19.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 19.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 19.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
- 19.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

20. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (As crianças em observação o fazem na enfermaria de pediatria.)
- 20.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 20.3. Sanitário anexo: Sim
- 20.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não
- 20.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não
- 20.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 20.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 20.8. Dispõe de acomodação para acompanhante: Não
- 20.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não

21. SALA DE MEDICAÇÃO

- 21.1. Armário vitrine: Sim
- 21.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 21.3. Cadeiras: Sim
- 21.4. Cesto de lixo: Sim
- 21.5. Escada de dois degraus: Não
- 21.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 21.7. Mesa auxiliar: Sim
- 21.8. Mesa para exames: Sim
- 21.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 21.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 21.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 21.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 21.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 21.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 21.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 21.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

22. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 22.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 22.2. Dipirona: Sim
- 22.3. Paracetamol: Sim
- 22.4. Morfina: Sim
- 22.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 22.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 22.7. Diazepan: Sim
- 22.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 22.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 22.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

- 22.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 22.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

- 22.13. Prometazina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

- 22.14. Amiodarona (Ancoron): Sim
- 22.15. Propranolol: Sim
- 22.16. Verapamil (Dilacoron): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

- 22.17. Ampicilina: Sim
- 22.18. Cefalotina: Sim
- 22.19. Ceftriaxona: Sim
- 22.20. Ciprofloxacino: Sim
- 22.21. Clindamicina: Sim
- 22.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

- 22.23. Heparina: Sim
- 22.24. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 22.25. Fenobarbital: Sim
- 22.26. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 22.27. Carbamazepina: Sim
- 22.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 22.29. Bromoprida: Sim
- 22.30. Metoclopramida: Sim
- 22.31. Ondansetrona: Sim
- 22.32. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 22.33. Atropina: Sim
- 22.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 22.35. Captopril: Sim
- 22.36. Enalapril: Sim
- 22.37. Hidralazina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 22.38. Nifedipina: Sim
- 22.39. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 22.40. Propranolol: Sim
- 22.41. Atenolol: Sim
- 22.42. Metoprolol: Sim
- 22.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 22.44. Cetoprofeno: Sim
- 22.45. Diclofenaco de sódio: Sim
- 22.46. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 22.47. Álcool 70%: Sim
- 22.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 22.49. Aminofilina: Sim
- 22.50. Salbutamol: Sim
- 22.51. Fenoterol (Berotec): Sim
- 22.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 22.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 22.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 22.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 22.56. Dexametasona: Sim
- 22.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 22.58. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 22.59. Furosemida: Sim
- 22.60. Manitol: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 22.61. Clister glicerinado: Sim
- 22.62. Fleet enema: Sim
- 22.63. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

- 22.64. Ranitidina: Sim
- 22.65. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

- 22.66. Adrenalina: Sim
- 22.67. Dopamina: Sim
- 22.68. Dobutamina: Sim
- 22.69. Etilerina (Efortil): Sim
- 22.70. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

- 22.71. Insulina NPH: Sim
- 22.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 22.73. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 22.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 22.75. Água destilada: Sim
- 22.76. Cloreto de potássio: Sim
- 22.77. Cloreto de sódio: Sim
- 22.78. Glicose hipertônica: Sim
- 22.79. Glicose isotônica: Sim
- 22.80. Gluconato de cálcio: Sim
- 22.81. Ringer lactato: Sim
- 22.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 22.83. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.84. Metilergometrina: Sim

22.85. Misoprostol: Sim

22.86. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

22.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

22.88. Tiamina (vitamina B1): Sim

23. CONSTATAÇÕES

23.1. Unidade de saúde classificada como unidade mista.

Oferece atendimento 24h com um médico plantonista, que atende adultos, crianças e gestantes, internamento em clínica médica.

Equipe médica completa.

Não realiza cirurgias.

Só faz parto se gestante chegar em período expulsivo.

Oferece leitos de retaguarda.

Em ambiente único funciona consultório médico, sala vermelha, sala de medicação, sala de triagem, não há privacidade, os locais são separados por cortinas.

Os leitos de internamento são assim distribuídos:

Retaguarda masculina: 04

Retaguarda feminina: 04

Clínica médica masculina: 03

Clínica médica feminina: 03

Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista, tal fato está em desacordo com a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

24.3. COMISSÕES - Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino; a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis; e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

24.4. COMISSÕES - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador

24.5. COMISSÕES - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/00

24.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

24.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Médico coordenador (coordenador de fluxo) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

24.8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3, Resolução CFM nº 2077/14

24.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero" item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

24.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14, OBS: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO

24.11. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 1451/95, art. 4º

24.12. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 1451/95, art. 4º

24.13. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ressonância magnética item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 1451/95, art. 4º

24.14. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

24.15. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 1980/11, Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

25.2. PRONTUÁRIO - Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

25.3. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.4. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS n.º 653/ 03

25.5. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11

25.6. COMISSÕES - Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013, Portaria GM Nº 2095/2013

25.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de médico coordenador de fluxo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Há passagem de plantão de médico para médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

25.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

25.11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento pediátrico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

25.12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de consultório médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.13. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.14. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Máscara laríngea item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.15. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de raios-x item obrigatório conforme Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.16. ÁREA DIAGNÓSTICA - Funcionamento 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Suporte para fluido endovenoso, de metal item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Óculos de proteção individual item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.19. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Toalhas de papel item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.20. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Sabonete líquido item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.21. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Dispõe de foco cirúrgico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

Capoeiras - PE, 06 de fevereiro de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26. ANEXOS



26.1. Sala vermelha



26.2. Ambiente único, sem privacidade, onde compartilham o espaço: sala vermelha, consultório médico, sala de medicação e triagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.3. Sala de medicação.



26.4. Drogas para reanimação cardiopulmonar





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.5. Material para intubação